

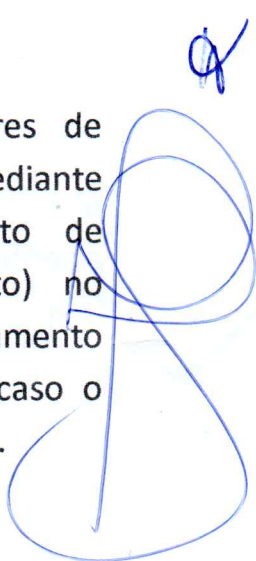
TERMO DE CONVÊNIO

Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e Encante Odontologia Especializada, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e funcionários.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Márcio Gondim do Nascimento**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADO: ENCANTE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Flávio Ribeiro Coutinho nº 500, sala 906 Empresarial Liv Mall, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ nº 30.184.815.0001-39, neste ato, representada pela odontóloga **Olímpia Crispim da Silveira**, residente e domiciliada em João Pessoa-PB.

CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP mediante apresentação da carteira funcional e/ou documento de identificação, o desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista e 15% (quinze por cento) no pagamento parcelado. Além de 50% de desconto na consulta, e caso o paciente deseje fazer o tratamento, o desconto é de 100%.
- 

II. DAS OBRIGAÇÕES:

II.I- Para o conveniado:

- III.** Colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP mediante apresentação da carteira funcional e/ou documento de identificação, o desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista e 15% (quinze por cento) no pagamento parcelado. Além de 50% de desconto na consulta, e caso o paciente deseje fazer o tratamento, o desconto é de 100%.

IV.II.II. Para o conveniente:

- 1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

- V. DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

- VI. DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.

- VII. DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

- 1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;
- 2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

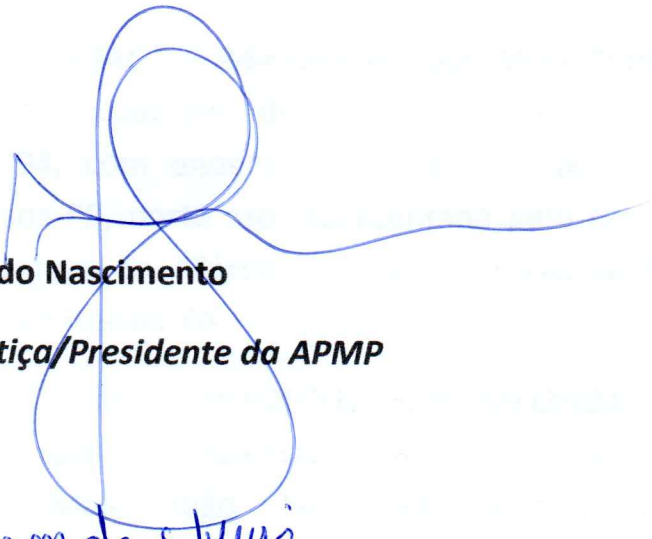




VIII. DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Pessoa/PB, 14 de agosto de 2019.



Márcio Gondim do Nascimento

Promotor de Justiça/Presidente da APMP

Olímpia Crispim da Silveira
Olímpia Crispim da Silveira

Odontóloga - CRO 2706